

Processo n.: @REC 23/00795129

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 1249/2023, exarada no Processo n. @REC-23/00613705

Interessada: João Eduardo Botega Eireli

Procuradores: Nilton Macedo Machado e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: SEG

Decisão n.: 235/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 1249/2023, assinada em 07/12/2023, nos autos do Processo n. @REC-23/00613705, para no mérito, negar-lhe provimento, em razão da ausência da alegada obscuridade.

2. Ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Tubarão e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC